

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PARECERES 001/2026

Análise da Moção de Repúdio nº 001/2026 de autoria do Vereador Edilson Bertoglio Schultz: “O vereador Edilson Bertoglio Schultz, que esta subscreve, vem na forma do Art. 156, correspondente a moção em que é sugerida a manifestação da Câmara, apoiando, prestando solidariedade ou repudiando determinado acontecimento, demonstrar repúdio ao Projeto de Lei nº 3.507, de 2025, do deputado Fausto Pinato - PP/SP, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre vistoria veicular obrigatória”.

I- Introdução

Trata-se de análise da Moção de Repúdio nº 001/2026 de autoria do Vereador Edilson Bertoglio Schultz.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

A Moção de apoio demonstra repúdio ao Projeto de Lei nº 3.507, de 2025, do deputado Fausto Pinato - PP/SP, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre vistoria veicular obrigatória.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.

III – Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É como votamos.

Vila Lângaro, 26 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE PARECERES.


Willian Guelen
Presidente


Edilson B. Schultz
Membro


Claudia Secco
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

MOÇÃO DE REPÚDIO: 001/2026

DATA: 23/01/2026

PROPOSIÇÃO: 07/2026

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O vereador Edilson Bertoglio Schultz, que esta subscreve, vem na forma do Art. 156, correspondente a moção em que é sugerida a manifestação da Câmara, apoiando, prestando solidariedade ou repudiando determinado acontecimento, demonstrar repúdio ao Projeto de Lei nº 3.507, de 2025, do deputado Fausto Pinato - PP/SP, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre vistoria veicular obrigatória.

JUSTIFICATIVA

Venho respeitosamente à presença dos nobres colegas solicitar apoio para esta moção de repúdio ao Projeto de Lei nº 3.507 de autoria do deputado Fausto Pinato - PP/SP, tendo como relator o deputado Cezinha de Madureira - PSD/SP.

Síntese do projeto:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre vistoria veicular obrigatória.

Art. 2º O art. 117 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

Art. 117-A. Os veículos deverão ser submetidos à vistoria de identificação veicular nos seguintes casos, observada a regulamentação do Contran:

I - Transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal ou interestadual do proprietário do veículo;

54 99705-9223

camaravilalangaro.rs.gov.br

contato@camaravilalangaro.rs.gov.br

@camara.vilalangaro

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro

Rua 22 de outubro, Nº311 - Centro - Vila Lângaro - RS - CEP 99955-000



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

Salientamos que na prática, o projeto se apresenta como mais um mecanismo de arrecadação, travestido de preocupação com a segurança no trânsito. O efeito imediato é o aumento do ônus para o cidadão. Segurança viária depende, sobretudo, de vias em boas condições, manutenção adequada, sinalização eficiente e fiscalização eficaz, fatores que são responsabilidade direta do Estado. Nesse ponto, o projeto avança sobre o bolso do proprietário sem oferecer contrapartidas claras na infraestrutura e na gestão do trânsito.

Diante disso nos posicionamos contrários, repudiando o referido projeto!

Sala das Sessões Frei Ari Tognon.

Vila Lângaro/RS, 23 de janeiro de 2026.

Ver. Edison Bertoglio Schultz

Vereador

